

暫停收取第二條第三款（一）項及（二）項的（1）分項所指之普通票收費；

（二）減少第二條第三款（一）項及（二）項的（2）分項所指之月票收費。

二、應最少提前七日在氹仔客運碼頭停車場入口張貼通告公佈上款所指的試驗期結束，並在兩份本地出版的報章連續兩期刊登有關通告，其中一份報章須為中文，而另一份須為葡文。

第 9/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立隸屬於行政法務司的“公務人員薪酬評議會”（下稱“評議會”）。

二、“評議會”特別具有下列職權：

- （一）研究及訂定薪酬調整的基本原則、標準及程序；
- （二）訂定及監督薪酬水平調查的開展；
- （三）根據定期的薪酬水平調查，釐訂薪酬調整的幅度；
- （四）就完善公務人員薪酬的結構及調整機制提出建議；
- （五）分析其他由行政長官指定的相關事宜。

三、“評議會”的組成如下：

- （一）行政公職局局長，任主席；
- （二）統計暨普查局局長或其代表，任副主席；
- （三）財政局局長或其代表；
- （四）中華總商會代表一名；
- （五）澳門工會聯合總會代表一名；
- （六）公務人員團體代表三名。

四、上款（四）項及（五）項所指實體的代表必須是與公共行政當局無聯繫者。

para períodos de estacionamento contínuo iguais ou inferiores aos estipulados pela DSAT;

2) A redução das tarifas de passes mensais previstas na subalínea (2) das alíneas 1) e 2) do n.º 3 do artigo 2.º

2. O termo do período experimental previsto no número anterior deve, com a antecedência mínima de 7 dias, ser publicitado mediante aviso a afixar na entrada do Auto-Silo do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa e publicação, por duas vezes consecutivas, na imprensa local, num jornal de língua chinesa e noutro de língua portuguesa.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 9/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada, na dependência da Secretaria para a Administração e Justiça, a Comissão de Deliberação das Remunerações dos Trabalhadores da Função Pública, adiante designada por Comissão.

2. À Comissão compete, em especial:

- 1) Estudar e fixar os princípios fundamentais, critérios e procedimentos para o ajustamento das remunerações;
- 2) Estabelecer e supervisionar o início dos trabalhos de análise do nível das remunerações;
- 3) Fixar o nível do ajustamento das remunerações, de acordo com as análises periódicas dos níveis das remunerações;
- 4) Apresentar sugestões para o melhoramento da estrutura e do mecanismo de ajustamento das remunerações dos trabalhadores da função pública;
- 5) Analisar outros assuntos relacionados que lhe sejam indicados pelo Chefe do Executivo.

3. A Comissão tem a seguinte composição:

- 1) O director dos Serviços para a Administração e Função Pública, como presidente;
- 2) O director dos Serviços de Estatística e Censos ou seu representante, como vice-presidente;
- 3) O director dos Serviços de Finanças ou seu representante;
- 4) Um representante da Associação Comercial de Macau;
- 5) Um representante da Federação das Associações dos Operários de Macau;
- 6) Três representantes de associações de trabalhadores da função pública.

4. Os representantes das entidades mencionadas nas alíneas 4) e 5) do número anterior não podem ter vínculo à Administração Pública.

五、第三款（六）項所指“評議會”成員由公務人員團體代表輪流擔任及由公務人員團體之間推選產生，任期兩年。

六、第三款（四）項、（五）項及（六）項所指實體的代表由行政長官以批示委任。

七、“評議會”主席可邀請其認為對工作有利的其他人士列席會議，但列席者無表決權。

八、“評議會”為執行第二款的規定而有需要時及在主席召集時舉行會議。

九、“評議會”成員及第六款所指獲邀人士因出席會議有權依法收取出席費。

十、為更有效執行工作，“評議會”應設立恆常諮詢機制，收集公務人員團體就薪酬調整的意見，尤其透過行政公職局與各公務人員團體定期進行會議。

十一、在上款所指的會議上提出的意見經整理分析後，應提交予“評議會”。

十二、為貫徹執行第二款規定的工作，“評議會”可以設立專項小組，負責進行研究、跟進，並提出建議及提交報告；專項小組由“評議會”成員、公共行政工作人員或相關範疇專家組成。

十三、“評議會”設有由秘書長領導的秘書處，秘書處負責提供“評議會”運作所需的一切行政技術支援，包括負責處理日常文書、按主席的指示編製全體會議及專項小組的會議議程及會議紀錄，以及執行主席所責成的其他職務。

十四、秘書長由行政長官以批示委任的一名行政公職局副局長出任。

十五、秘書處由行政公職局局長根據“評議會”的需要而指定的公共行政工作人員組成。

十六、“評議會”的運作費用由行政公職局承擔。

十七、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年一月十九日

行政長官 崔世安

5. As funções dos membros da Comissão mencionados na alínea 6) do n.º 3 são exercidas rotativamente por representantes de associações de trabalhadores da função pública, pelo período de dois anos, sendo estes representantes indigitados pelas mesmas associações.

6. Os representantes das entidades mencionadas nas alíneas 4), 5) e 6) do n.º 3 são designados por Despacho do Chefe do Executivo.

7. O presidente da Comissão pode convidar para participar nas reuniões, sem direito a voto, outras individualidades cujo contributo entenda útil aos trabalhos a desenvolver.

8. A Comissão reúne sempre que necessário para os efeitos do disposto no n.º 2 e quando convocada pelo seu presidente.

9. Os membros da Comissão, bem como os convidados a que se refere o n.º 6, têm direito a senhas de presença pela sua participação nas reuniões, nos termos da lei.

10. Para uma maior eficácia na execução dos trabalhos, a Comissão deve criar mecanismos permanentes de consulta para a recolha de opiniões sobre o ajustamento das remunerações junto das associações de trabalhadores da função pública, designadamente através de reuniões periódicas entre a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e as associações dos trabalhadores da função pública.

11. As opiniões apresentadas durante as reuniões referidas no número anterior devem, após organizadas e analisadas, ser remetidas à Comissão.

12. Para a prossecução dos trabalhos definidos no n.º 2, a Comissão pode constituir grupos especializados, compostos por membros da Comissão, trabalhadores da Administração Pública, ou por peritos das respectivas áreas, com vista ao estudo e acompanhamento, e apresentação de propostas e elaboração de relatórios.

13. A Comissão dispõe de um secretariado dirigido pelo secretário-geral, ao qual compete prestar todo o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, designadamente assegurar o expediente corrente, elaborar, conforme as instruções do presidente, a agenda de trabalhos e as actas das reuniões plenárias e dos grupos especializados, e exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo presidente.

14. As funções de secretário-geral são exercidas por um sub-director dos Serviços de Administração e Função Pública a designar por Despacho do Chefe do Executivo.

15. O secretariado é integrado por trabalhadores da Administração Pública indicados pelo director dos Serviços de Administração e Função Pública, de acordo com as necessidades da Comissão.

16. Os encargos com o funcionamento da Comissão são suportados pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

17. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Janeiro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.